

## EDITAL

### INFORMAÇÕES GERAIS

<b>PROCESSO</b>	013/2021
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	007/2021

<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de neurologia, conforme Anexo I
---------------	--

<b>DATA DA SESSÃO</b>	23/12/2021
<b>HORA DA SESSÃO</b>	15h00m
<b>VISITA TÉCNICA</b>	Agendada - Recomendada/Não Obrigatória
<b>LOCAL</b>	Sala de Licitação Rua Um, 800, Centro - Santa Fé do Sul/SP

<b>ENQUADRAMENTO</b>	Ampla concorrência
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>TIPO</b>	Menor preço por item

<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>	Doze meses
<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>	Vigésimo dia do mês subsequente a prestação de serviço
<b>RECURSO</b>	Próprio

<b>ESCLARECIMENTOS</b>	Devem ser encaminhados por e-mail <a href="mailto:consagra@santafedosul.sp.gov.br">consagra@santafedosul.sp.gov.br</a> , até dois dias úteis antes da data da sessão de abertura das propostas.
	As respostas serão divulgadas, até um dia útil antes da data da sessão de abertura das propostas, diretamente no site <a href="http://www.consagra.santafedosul.sp.gov.br">www.consagra.santafedosul.sp.gov.br</a> , link <Licitações>.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

<b>PROCESSO Nº</b>	013/2021
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº</b>	007/2021
<b>VISITA TÉCNICA</b>	Agendada – Recomendada/ Não Obrigatória
<b>DATA DA REALIZAÇÃO</b>	23/12/2021
<b>HORÁRIO</b>	15h00m
<b>LOCAL</b>	Sala de Licitação Rua Um, 800, Centro - Santa Fé do Sul/SP

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA**, através do seu Presidente, Senhor Evandro Farias Mura, no uso das suas atribuições, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, autuado no Processo nº 013/2021 - Pregão Presencial nº 007/2021, objetivando a contratação de prestação de serviços, que será regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 (**Institui modalidade de licitação denominada pregão**), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015 (**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras**) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitação do CONSAGRA, situada à Rua Um, 800, Centro - Santa Fé do Sul/SP, neste município, iniciando-se no **dia 23/12/2021, às 15h00m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da municipalidade em sentido contrário.

### I - DO OBJETO

1 - Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de neurologia, conforme Anexo I.

### II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - **Poderão participar deste certame** empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação deste Edital.

2 - **Não será admitida neste certame** a participação de empresas:

- 2.1 – Que estejam cumprindo uma das seguintes sanções:
- que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA, com base no inciso III, do Art. 87, da Lei Federal nº 8666/1993 e no Art. 7º da Lei Federal nº 10520/02; (**Súmula nº 51 do TCESP**)
    - a proibição de participação se estende às empresas que se encontrem cumprindo suspensão de licitação e contratar que tenha sido aplicada pelos municípios integrantes do CONSAGRA.
  - que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV, do Art. 87, da Lei Federal nº 8666/1993; (**Súmula nº 51 do TCESP**)
- 2.2 – Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores do CONSAGRA, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo dos municípios consorciados, inclusive da administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/1993.
- 2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3 - Por se tratar de serviços que por sua própria natureza necessitam de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualmente entre o empregado e a licitante vencedora fica **vedada a participação de cooperativas de trabalho**, conforme jurisprudência administrativa e judicial:
- 3.1 – Tribunal de Contas da União – TCU;
- Acórdão nº 22/2003;
  - Acórdão nº 23/2003;
  - Acórdão nº 1815/2003;
  - Acórdão nº 975/2005;
  - Acórdão nº 2172/2005 e;
  - Acórdão nº 724/2006.
- 3.2. – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP;
- TC-010651/026/10;
  - TC-010820/026/10 e;
  - TC-11447/026/10
- 3.3 – Superior Tribunal de Justiça – STJ
- STJ – Agravo Regimental no Recurso Especial – 960503 RS 2007/002635-8

#### 4 - Visita Técnica

- 4.1 A visita técnica é de inteira responsabilidade da licitante, **sendo facultativa sua realização**, caso a licitante optar por não fazer, não poderá alegar desconhecimento das condições da execução do objeto, assumindo inteira responsabilidade.
- No caso de a licitante **optar por não realizar a visita técnica**, deverá apresentar declaração assinada por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, na qual conste que optou por não realizar a visita técnica. (**Anexo X**)
- 4.2 A visita técnica, quando realizada, deverá ser efetuada por pessoa devidamente credenciada pela empresa.
- 4.3 A **visita técnica deverá ser agendada com antecedência**, no Setor de Licitações, pelo telefone (17) 3631 46 18, de segunda a sexta-feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.
- 4.4 As visitas serão agendadas até um dia útil anterior da data marcada para recebimento das propostas.
- 4.5 No horário agendado, um funcionário do CONSAGRA estará à disposição dos interessados para acompanhar e atestar a realização da visita.
- 4.6 Cada pessoa somente poderá representar uma empresa na visita técnica e deverá estar devidamente credenciado por ela, através de documento de carta de credenciamento em original **ou** cópia autenticada **ou** cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, que deverá ser entregue no ato da visita ao Setor de Licitação.

- a. **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b. **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
  - c. Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b", poderão ser apresentados em original **ou** cópia autenticada **ou** cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, que deverá ser entregue no ato da visita ao Setor de Licitação.
- 4.7 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.8 A empresa receberá após realizar a visita técnica, Atestado de Visita Técnica, que será fornecido pelo Setor de Licitações, e deverá apresentá-lo no envelope "02 – HABILITAÇÃO".
- a. No caso de a licitante optar por não realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração (**Anexo X**), no envelope "02 – HABILITAÇÃO".
- 4.9 Não será fornecido atestado de visita técnica para a empresa que descumprir o disposto nos itens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.6.

### III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 - Para o credenciamento de **pessoa jurídica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a. **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b. **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
  - c. Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b", poderão ser apresentados em original **ou** cópia autenticada **ou** cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, que deverá ser entregue no ato da visita ao Setor de Licitação.
- 2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

### IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - **Anexo II** e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - **Anexo III** e Declaração de que Aceita e Concorda com o Edital - **Anexo IV** deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA**

**Envelope nº 01 – Proposta**

Processo nº 013/2021

Pregão Presencial nº 007/2021

(nome do proponente)

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA**

**Envelope nº 2 – Habilitação**

Processo nº 013/2021

Pregão Presencial nº 007/2021

(nome do proponente)

3 - Quando remetidos pelo correio ou protocolados antecipadamente, os dois envelopes exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III – Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA**

Rua Um, 800, Centro

CEP 15.775-000 – Santa Fé do Sul/SP

**Setor de Licitações**

Processo nº 013/2021

Pregão Presencial nº 007/2021

(nome do proponente)

4 - O CONSAGRA não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes até o horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original **ou** cópia autenticada **ou** cópia acompanhada do original para autenticação por servidor.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a. nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b. número do processo e do Pregão;
- c. descrição do objeto da presente licitação;
- d. preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.
  - d.1 as propostas deverão estar preenchidas separadas por setor de atuação, conforme disposto no formulário/arquivo de proposta que compõe o Anexo I - Termo de Referência.

- e. prazo de execução; (**doze meses**)
- f. condições de pagamento (**em conformidade com item XII do presente edital**);
- g. número da agência bancária e da conta corrente da empresa;
- h. prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.
- i. serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor estimado pelo CONSAGRA municipal, com base no Inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores;
  - i.1 a verificação de aceitabilidade da proposta será realizada no encerramento da fase de lances e negociação.
- j. e-mail institucional e e-mail do responsável pela assinatura do contrato, bem como os dados do responsável para preenchimento do contrato.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8666/1993)**

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
  - c. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
  - d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei Federal nº 8666/1993)**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- d. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;
- e. Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
  - g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal nº 8666/1993)**

- a. No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto constante no Anexo I, conforme características, quantidades e prazos exigidos;

### **1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei Federal nº 8666/1993)**

- a. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

a.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (**sessenta**) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

### **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a. Declaração Formal de que se Encontra em Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo V**.  
b. Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar, conforme **Anexo VI**.  
c. Dados necessários para elaboração do contrato, conforme **Anexo VII**.  
d. Atestado de visita técnica fornecido pelo CONSAGRA ou declaração de opção por não realizar visita técnica, conforme **Anexo X**.  
e. Declaração de atendimento a Recomendação nº 01/2015 do Ministério Público Federal, conforme **Anexo XI**.

1.5.1 – As declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante.

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de **sessenta dias** a contar de sua emissão.

2.2 – A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

2.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 – Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de dez minutos**.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo II**), declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno (**Anexo III**) e declaração de que aceita e concorda com o edital (**Anexo IV**) e, em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;  
b. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (**dez por cento**) superiores àquela;
- b. não havendo pelo menos 3 (**três**) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (**três**). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o total do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (**um por cento**), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (**cinco por cento**) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da proposta mais bem classificada, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços estimados pelo CONSAGRA e, quando necessário, será apurada a partir do preço de mercado vigente na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo setor competente, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a. substituição e apresentação de documentos ou
- b. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - O CONSAGRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "g" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do CONSAGRA.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

### **Recurso**

1.1 – Os recursos deverão ser apresentados junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

1.1.1 – Os recursos quando apresentados na forma do item 1.1, deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados em desacordo.

1.1.2 – Os recursos poderão ser encaminhados via correio, desde que atendam ao estabelecido no subitem 1.1.1, no entanto o CONSAGRA não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega. Ocorrendo essa situação e não sendo entregue até o prazo determinado, o recurso não será conhecido.

1.2 - Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail, desde que sejam autenticados e assinados digitalmente por certificadora devidamente autorizada, sendo facultado o CONSAGRA a verificação de autenticidade.

1.2.1 – Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados por qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 1.1 e 1.2.

1.3 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

1.4 - Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

1.4.1 - **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

1.4.2 - **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **Adjudicação e homologação**

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará, homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

6 - Publicada a homologação do resultado, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para assinatura do termo de contrato.

7 – O prazo para comparecimento não será inferior a três dias úteis, podendo ser prorrogado a critério do CONSAGRA municipal.

#### **IX - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 – Os serviços serão deverão ser prestados junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Dr. José Roberto Lopes Ferraz, Regional Santa Fé do Sul, sito a Rua Um, 800, Centro ou ainda na Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, sito a Rua Três, 1269, Centro, ou outro local determinado pelo CONSAGRA.

2 - Os serviços poderão ser prestados pelo titular da Contratada ou funcionários dessa, sendo que em ambos os casos deverá ser apresentado antecipadamente prova de Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

3 – A seleção dos profissionais médicos caberá a Contratada, reservando-se a Contratante o direito de recusa, por motivos de melhor qualidade dos serviços prestados à população, assim como poderá exigir a substituição do profissional credenciado sempre que os serviços prestados por este forem considerados insatisfatórios pelo não cumprimento de suas obrigações elencadas no Termo de Referência;

4 - Os profissionais médicos para prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Dr. José Roberto Lopes Ferraz, Regional Santa Fé do Sul, sito a Rua Um, 800, Centro ou ainda na Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, sito a Rua Três, 1269, Centro, obrigatoriamente deverão comprovar possuir os quesitos listados no item 2 e, obedecerão a integridade das disposições regulamentadoras das normas técnicas de medicina do trabalho, o, participação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, Curso para Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão de Ética e obedecerão aos períodos de trabalho e repouso recomendados por Lei.

5 - A substituição dos profissionais dos médicos poderá ser aceita, devendo ser informada com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início do atendimento, com a comprovação dos quesitos exigidos. Fica dispensada a apresentação dos documentos comprobatórios de que os profissionais que prestarão os serviços têm a qualificação exigida caso já tenham sido anteriormente apresentados.

6 - O vínculo profissional dos médicos com a Contratada poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. (Súmula nº 25 do TCE).

7 - O presente contrato terá vigência de **doze meses**, a partir da assinatura contratual.

8 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/1993.

#### **X - DA COMPROVAÇÃO DO SERVIÇOS**

1 - A comprovação dos serviços, objeto deste contrato, será atestada pelo setor competente que atestará sua execução, comprovando que a execução do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato.

2 - Constatadas não conformidades na prestação de serviço, o setor competente poderá:

- a. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção e suspendendo o pagamento até que seja comprovada a conformidade dos serviços;
  - a.1 na hipótese de correção das não conformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONSAGRA, no prazo indicado pelo setor competente, contados da data do recebimento da notificação por escrito;
  - a.2 na hipótese de não correção, a Contratante poderá determinar o pagamento proporcional ao serviço efetivamente comprovado, advertindo a Contratada para a aplicação das sanções, inclusive rescindindo o contrato.
- b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou aplicação as sanções, inclusive rescindir a contratação;
  - b.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo indicado pelo setor competente, contados da data do recebimento da notificação por escrito.
- c. na impossibilidade de comprovação de recebimento das notificações pela Contratada, a notificação será publicada nos meios em que houve a publicação do extrato de contrato.

#### **XI - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com a proposta apresentada e obedecendo aos termos deste edital;

#### **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - Os pagamentos serão efetuados até o vigésimo dia do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação de notas fiscais devidamente empenhadas e aprovadas pelo setor competente.

2 - As notas fiscais, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação das notas fiscais, devidamente corrigidas.

3 - O pagamento será efetuado em nome da Contratada, através de cheque nominal ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Contratada negociar seus créditos com terceiros.

4 - A Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste contrato.

5 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos:

5.1 - relatório das atividades desenvolvidas durante o período.

#### **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a

regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá no prazo de vinte e quatro horas contados da data da homologação, comparecer no Paço Municipal, na secretaria, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a três dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal de circulação local - Jornal Regional e na página oficial do CONSAGRA - [www.consagra.santafedosul.sp.gov.br](http://www.consagra.santafedosul.sp.gov.br), link <Licitações>. .

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

#### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o CONSAGRA pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

2 - O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a. advertência por escrito;
- b. suspensão temporária de até cinco anos em participar de licitações e impedimento de contratar com o CONSAGRA;
- c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONSAGRA.

3 – Será cobrada multa obedecendo a seguinte ordem:

- a. Multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor do contrato por atraso para início dos trabalhos, ausência injustificada, abandono parcial, ou saída antecipada, além do desconto do tempo não trabalhado;
- b. Multa de 20% (**vinte por cento**) sobre o valor do contrato, em caso de reincidência;
- c. Multa de 30% (**trinta por cento**) sobre o valor do contrato, em caso de rescisão de contrato por culpa única e exclusiva da contratada;

3.1 - As multas de que tratam as alíneas, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

3.2 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o prestador apresente justificativa no prazo de três dias úteis, contados da data do seu recebimento, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no inciso LV, do Art. 5º, da Constituição Federal.

5 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de horários, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pelo CONSAGRA.

6 - As sanções de que tratam este item somente poderão ser aplicadas desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **XV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de circulação local - Jornal Regional e na página oficial do CONSAGRA - [www.consagra.santafedosul.sp.gov.br](http://www.consagra.santafedosul.sp.gov.br), link <Licitações>. .

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Jornal de circulação local (**Jornal Regional**) e na página oficial do CONSAGRA - [www.consagra.santafedosul.sp.gov.br](http://www.consagra.santafedosul.sp.gov.br), link <Licitações>.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA, situada à Rua Um, 800, Centro, no prazo de dez dias após a celebração do contrato com o licitante vencedor.

### **Impugnação do Edital**

7 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 – Os pedidos deverão ser apresentados junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA, no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

7.2.1 – Os pedidos quando apresentados na forma do item 7.2, deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados em desacordo.

7.2.2 – Os pedidos poderão ser encaminhados via correio, desde que atendam ao estabelecido no subitem 7.2.1, no entanto o CONSAGRA não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega. Ocorrendo essa situação e não sendo entregue até o prazo determinado, o pedido não será conhecido.

7.2.3 - Os pedidos poderão ser encaminhados via e-mail, desde que sejam autenticados e assinados digitalmente por certificadora devidamente autorizada, sendo facultado o CONSAGRA a verificação de autenticidade.

7.3 – Os pedidos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados via e-mail, correio, fax ou qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 7.2.

7.4 – Os pedidos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

7.5 - Os pedidos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

7.5.1 - **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

7.5.2 - **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.5.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8.1 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao CONSAGRA, na Rua Um, 800, Centro - Santa Fé do Sul/SP, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, até um dia antes da abertura das propostas, ou, pelo Fone/ Fax (17) – 3631 46 18.

9 - Integram o presente Edital:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV** Declaração de que Aceita e Concorde com Edital;
- Anexo V** Declaração Formal de que se Encontra em Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo VI** Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar;
- Anexo VII** Dados Necessário para a Elaboração do Contrato;
- Anexo VIII** Minuta do Contrato;
- Anexo IX** Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo X** Declaração de Opção por não Realizar a Visita Técnica
- Anexo XI** Declaração de atendimento a Recomendação nº 01/2015 do Ministério Público Federal

10 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria vigente para o exercício financeiro de 2022, a saber:

04.01.01 – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos;  
10.302.0999.2994.000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 3.3.90.39.50 – Serviços Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais; Recurso Próprio.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Santa Fé do Sul/SP.

Santa Fé do Sul/SP, 08 de dezembro de 2021.

**Evandro Farias Mura**

Presidente

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 013/2021

Pregão Presencial nº 007/2021

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de neurologia, conforme especificações contidas neste Anexo.

#### DESCRIÇÃO

1. Os serviços de médico neurologista deverão ser prestados por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina;
- 1.1. Os profissionais deverão manter vínculo com a empresa, o qual poderá ser comprovado nos moldes da Súmula 25 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo – TCESP,

**SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

- 1.2. Os serviços profissionais de médico neurologista serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Dr. José Roberto Lopes Ferraz, Regional Santa Fé do Sul, sito a Rua Um, 800, Centro ou ainda na Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, sito a Rua Três, 1269, Centro.

#### JUSTIFICATIVA

A referida contratação prende-se ao fato da necessidade de avaliação neurológica de pacientes atendidos pela Unidade de Pronto Atendimento que são encaminhados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

A ausência de profissional desta especialidade nos quadros do CONSAGRA impõe a remoção dos pacientes para cidades referência que mantém o atendimento necessário para a devida avaliação neurológica, fato que impõe altos custos aos municípios consorciados.

#### DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A prestação de serviços médicos na especialidade neurologia deverá ser executada na forma recomendada pela Sociedade Brasileira de Neurologia – SBN sendo o exame físico composto da avaliação das funções neurológicas motoras, sensitivas, sensoriais e superiores.

## 1 Nível de consciência

O teste do nível de consciência serve para medir o grau de alerta comportamental do paciente, detectando se ele está em coma ou mesmo a gravidade do impacto após um trauma cranioencefálico.

O protocolo mais comumente utilizado nesta etapa é a escala de coma de Glasgow.

Essa ferramenta atribui pontuação específica (de 3 a 15 pontos) de acordo com as respostas do paciente a três tipos de exame: abertura ocular, capacidade verbal e motora.

Um escore abaixo de 8 indica estado de coma ou trauma grave. De 9 a 12, a situação é moderada. Já uma pontuação acima de 13 aponta impactos leves.

## 2 Estado Mental

Quando o paciente não apresentar dano neurológico severo, o médico segue para a análise do conteúdo da consciência, que detalha o nível de compreensão e elaboração de tarefas complexas, como as relativas à linguagem e comunicação.

Essa avaliação pode ser feita através de ferramentas como o MEEM (**Mini Exame do Estado Mental**), formado por uma série de perguntas e atividades.

Localização, data, hora, repetição de palavras, leitura, desenho e resolução de problemas matemáticos são tarefas realizadas durante o MEEM.

Ao final do teste, o neurologista compara a pontuação do paciente às notas de corte consideradas normais, que dependem de fatores como idade e escolaridade.

## 3 Nervos cranianos

Caso suspeite de danos nos órgãos dos sentidos (ouvidos, olhos, língua, nariz), região do rosto, pescoço, ombros ou partes internas do encéfalo, o médico realiza testes específicos para examinar os 12 pares de nervos presentes no crânio.

Geralmente, o exame neurológico inclui ao menos alguns testes desses nervos, que são frequentemente afetados por traumas, lesões, infecções e até por alterações no fluxo sanguíneo.

Um exemplo é o estudo do nervo facial, responsável pela movimentação dos músculos do rosto e sensibilidade gustativa na maior parte da língua.

Para verificar a sua integridade, o neurologista examina a face do paciente, buscando qualquer anormalidade ou assimetria, tanto em repouso quanto durante movimentações como enrugar a fronte e mostrar os dentes.



#### **4 Coordenação e equilíbrio fazem parte do exame neurológico**

Além dos nervos cranianos, o corpo humano possui nervos motores e sensitivos, que são responsáveis pela coordenação e equilíbrio durante os movimentos.

Nervos motores levam impulsos do cérebro até músculos voluntários, resultando no movimento de braços e pernas, por exemplo.

Já os nervos sensitivos transportam ao encéfalo dados sobre sensações (dor, temperatura, vibração), forma e posição de objetos.

Para testar a coordenação, é comum que se peça ao paciente para tocar um dedo com o indicador e, em seguida, o nariz. Ele pode repetir esse movimento várias vezes, com os olhos abertos e fechados.

A posição e equilíbrio são avaliados por meio do Teste de Romberg, no qual o paciente fica de pé, parado e com os pés juntos.

Assim, o médico observa se consegue manter o equilíbrio, tanto com os olhos abertos quanto fechados.

#### **5 Marcha**

Após avaliar o equilíbrio e coordenação, o neurologista testa a marcha do paciente, pedindo que ele caminhe em linha reta com os olhos fechados, colocando um pé à frente do outro.

Também são realizadas caminhadas apoiadas no calcanhar e na ponta dos pés, a fim de medir a força dos músculos da panturrilha.

Distúrbios na marcha podem indicar diversas doenças ou lesões, como Parkinson e danos ao cerebelo (área do cérebro que coordena o equilíbrio e movimentos voluntários).

#### **6 Exame de Motricidade**

Nesta etapa, são realizados testes para avaliar os movimentos espontâneos executados pelo corpo.

Enquanto os movimentos voluntários dependem de ordens do cérebro, os involuntários ocorrem sem interferência cerebral, e são examinados através de reflexos.

Falarei mais sobre eles no próximo tópico.

A motricidade voluntária é medida, pedindo que o paciente realize movimentos em várias partes do corpo, contra a resistência do examinador ou da gravidade (teste de força) ou com sensibilização, mantendo os membros na mesma posição por alguns instantes.

Quando um músculo apresenta fraqueza excessiva ou não consegue desempenhar movimentos de forma adequada, isso pode significar que há algo errado com a região do cérebro, medula ou nervos que controlam esse músculo.

## **7 Reflexos**

São reações automáticas mediante alguns estímulos.

Os reflexos não envolvem ordens do cérebro. Sua resposta segue por nervos sensitivos até a medula espinhal, de onde são transmitidos a um nervo motor.

Esse nervo, então, manda um sinal para determinado músculo, desencadeando o reflexo.

O mais conhecido é o reflexo patelar, no qual o médico dá uma pancada leve no joelho do paciente com um martelo de borracha.

A reação esperada é que o músculo da coxa se contraia e a parte abaixo do joelho se mova.

Caso o organismo não dê a resposta adequada, é sinal de algum problema nos nervos envolvidos, medula ou músculos.

## **8 Teste de Sensibilidade como exame neurológico**

O teste de sensibilidade serve para verificar a capacidade do tato em algumas regiões da pele, a fim de investigar sintomas como formigamento.

Em geral, é realizado com o estímulo de um objeto específico, que é encostado brevemente na área examinada, sem que o paciente possa enxergá-la.

O neurologista pede que o paciente relate quando sentir o contato com o objeto, registrando as respostas em uma ficha.

A perda da sensibilidade pode ser consequência de ferimentos, lesões e infecções nos nervos sensoriais.

## **9 Exames complementares na Neurologia**

Em decorrência da gravidade da avaliação poderão ser solicitados exames complementares

### **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados deverão ser prestados junto a Unidade Básica de Saúde, sito a Rua Um, 800, Centro, Santa Fé do Sul/SP ou na Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, sito a Rua Três, 1269, Centro, Santa Fé do Sul/SP.

### **FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A prestação de serviços será prestada da seguinte forma:

- a. realizar os atendimentos de segunda a sexta feira, no horário das 7h às 18h;
  - a.1 os atendimentos não serão realizados em dias de feriado e;
  - a.2 em caso de indisponibilidade do profissional, os pacientes que necessitarem de avaliação neurológica deverão ser transferidos para outra unidade hospitalar via Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde – CROSS.
- b. os atendimentos serão de caráter de avaliação neurológica, sendo o profissional obrigado a comparecer junto ao local para a avaliação neurológica sempre que solicitados;
- c. o profissional médico neurológico não poderá ser substituído sem prévia autorização da Contratante.

### **VIGÊNCIA**

- a. O presente contrato terá vigência de **doze meses**, a partir da assinatura contratual.
- b. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/1993.

### **PAGAMENTO**

- a. Os pagamentos serão efetuados até o vigésimo dia do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação de notas fiscais devidamente empenhadas e aprovadas pelo setor competente.
- b. As notas fiscais, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação das notas fiscais, devidamente corrigidas.
- c. O pagamento será efetuado em nome da Contratada, através de cheque nominal ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Contratada negociar seus créditos com terceiros.
- d. A Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste contrato.
- e. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos:
  - e.1 relatório das atividades desenvolvidas durante o período.

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**Processo nº 013/2021**

**Pregão Presencial nº 007/2021**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende  
plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial  
nº 007/2021.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

**Razão Social da empresa**

**DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES**

**A N E X O III**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

**Processo nº 013/2021**

**Pregão Presencial nº 007/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 007/2021, que enquadra-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

**Razão Social da empresa**

**DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E CONCORDA COM O EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

**Processo nº 013/2021**

**Pregão Presencial nº 007/2021**

....., CNPJ nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do edital e seus anexos. **DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

**Razão Social da empresa**

**DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**DECLARAÇÃO**

**Processo nº 013/2021**

**Pregão Presencial nº 007/2021**

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei n. 8666/1993, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

**Razão Social da empresa**

**DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR**  
**DECLARAÇÃO**

**Processo nº 013/2021**

**Pregão Presencial nº 007/2021**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

**Razão Social da empresa**

**DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



---

**ANEXO VII**  
**DADOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

Processo nº 013/2021

Pregão Presencial nº 007/2021

---

**Contratada**

---

**Razão Social**

---

**CNPJ**

---

**Endereço**

---

**e-mail Institucional**

---

**Telefone**

---

**Nome do Representante**

(Responsável pela assinatura do contrato)

---

**Cargo**

---

**CPF**

---

**RG (órgão expedidor)**

---

**Data de Nascimento**

---

**Endereço Residencial Completo**

---

**e-mail Pessoal**

---

**Telefone**

---

**DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../.....

PROCESSO Nº 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA**, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob nº 00.973.293/0001-93, com sede à Rua Um, 800, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, neste ato representada pela Presidente, Senhor Evandro Farias Mura, de ora em diante denominada Contratante, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., de ora em diante denominada Contratada, por força do Pregão Presencial nº 007/2021 e sua homologação e adjudicação, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de neurologia, conforme Anexo I.

### 2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº 007/2021 e Anexo I – Termo de Referência;

2.1.2 - Proposta da Contratada e;

2.1.3 - Ata de Julgamento.

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de **doze meses**, a partir da assinatura contratual.

3.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/1993.

3.3 - A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Contratante em até noventa dias antes do vencimento do prazo de vigência.

3.4 - Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8666/1993.

3.5 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Contratante não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

3.6 - Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

3.7 - Não obstante ao prazo estipulado no item 3.1, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

3.8 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no item 3.7, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

#### **4 – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$ ..... (.....), conforme Anexo I – Termo de Referência.

4.2 - Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

4.3 Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/06, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante O CONSAGRA, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

4.4 - Os preços a que se refere o item 4.1 serão reajustados anualmente, mediante a aplicação do índice oficial adotado pela Contratante.

4.5 - A periodicidade anual de que trata o item 4.4. será contada a partir de dezembro/2021, que será considerado como o mês de referência dos preços.

4.6 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria vigente para o exercício financeiro de 2022 a saber:

04.01.01 – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos;  
10.302.0999.2994.000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 3.3.90.39.50 – Serviços Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais; Recurso Próprio.

#### **5 - DA COMPROVAÇÃO DO SERVIÇOS**

5.1 – A comprovação dos serviços, objeto deste contrato, será atestada pelo setor competente que atestará a execução do mesmo, comprovando que a execução do objeto são aquelas definidas pelo Anexo I – Termo de Referência.

5.2 - Constatadas não conformidades na prestação de serviço, o setor competente poderá:

- a. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção e suspendendo o pagamento até que seja comprovada a conformidade dos serviços;
  - a.1 na hipótese de correção das não conformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONSAGRA, no prazo indicado pelo setor competente, contados da data do recebimento da notificação por escrito;
  - a.2 na hipótese de não correção, a Contratante poderá determinar o pagamento proporcional ao serviço efetivamente comprovado, advertindo a Contratada para a aplicação das sanções, inclusive rescindindo o contrato.
- b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou aplicação as sanções, inclusive rescindir a contratação;
  - b.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo indicado pelo setor competente, contados da data do recebimento da notificação por escrito.
- c. na impossibilidade de comprovação de recebimento das notificações pela Contratada, a notificação será publicada nos meios em que houve a publicação do extrato de contrato.

5.3 - O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com a proposta apresentada e obedecendo aos termos deste edital;

#### **6 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados até o vigésimo dia do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação de notas fiscais devidamente empenhadas e aprovadas pelo setor competente.

6.2 - As notas fiscais, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação das notas fiscais, devidamente corrigidas.

6.3 - O pagamento será efetuado em nome da Contratada, através de cheque nominal ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Contratada negociar seus créditos com terceiros.

6.4 - A Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste contrato.

6.5 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos:

6.5.1 - relatório das atividades desenvolvidas durante o período.

## **7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - A Contratada não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

## **8 - DAS RESPONSABILIDADES E DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1 - À Contratada, além das obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência, e daquelas estabelecidas em lei, em especial, cabe:

- a. zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b. designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a Contratante;
- c. cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- d. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- e. dar ciência imediata e por escrito a Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- f. prestar a Contratante, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- g. responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Contratante ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
- h. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8666/1993;
- i. A Contratada não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- j. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (**vinte e cinco por cento**), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

8.2 - À Contratante cabe, além das obrigações constantes no Termo de Referência:

- a. exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a Contratada;
- b. fornecer à Contratada todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- c. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

- d. a Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.
- e. a fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da Contratante.
- f. a ausência de comunicação, por parte da Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I – Termo de Referência.
- g. a Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

## 9 – DAS PENALIDADES

9.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o CONSAGRA pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

9.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a. advertência por escrito;
- b. suspensão temporária de até cinco anos em participar de licitações e impedimento de contratar com o CONSAGRA;
- c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONSAGRA.

9.3 – Será cobrada multa obedecendo a seguinte ordem:

- d. Multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor do contrato por atraso para início dos trabalhos, ausência injustificada, abandono parcial, ou saída antecipada, além do desconto do tempo não trabalhado;
- e. Multa de 20% (**vinte por cento**) sobre o valor do contrato, em caso de reincidência;
- f. Multa de 30% (**trinta por cento**) sobre o valor do contrato, em caso de rescisão de contrato por culpa única e exclusiva da contratada;

9.3.1 - As multas de que tratam as alíneas, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

9.3.2 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o prestador apresente justificativa no prazo de três dias úteis, contados da data do seu recebimento, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no inciso LV, do Art. 5º, da Constituição Federal.

9.5 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de horários, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pelo CONSAGRA.

9.6 - As sanções de que tratam este item somente poderão ser aplicadas desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## 10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do Art. 78 da Lei Federal nº 8666/3 e suas alterações, a Contratada sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

10.4 - A rescisão somente será formalizada após garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pelo CONSAGRA pública.

## 12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 13 - DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Santa Fé do Sul/SP, 00 de Xxxx de 2021.

### Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA

CONTRATANTE

**Evandro Farias Mura**

Presidente

(empresa)  
CONTRATADA  
(nome)  
Sócio/ Procurador

### Testemunhas

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Contratante** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA

**Contratada**

**Contrato nº**

**Objeto** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de neurologia, conforme Anexo I

**Advogados**  
(OAB/e-mail)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade**

Nome \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação**

Nome \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



---

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

---

**Pelo Contratante:**

---

Nome

---

Cargo

---

CPF

---

Assinatura

---

---

**Pela Contratada:**

---

Nome

---

Cargo

---

CPF

---

Assinatura

---

---

**Ordenador de Despesa da Contratante**

---

Nome

---

Cargo

---

CPF

---

Assinatura

---



**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**

**Processo nº 013/2021**

**Edital nº 063/2021**

**Pregão Presencial nº 007/2021**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declara que **não realizou a visita técnica** prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, **optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica** que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

**Razão Social da empresa**

**DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÃO Nº 01/2015 DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**FEDERAL**

**Processo nº 013/2021**

**Pregão Presencial nº 007/2021**

**DECLARAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 007/2021 – Processo nº 013/2021, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10520/2002 e Lei Federal nº 8666/1993 que, nos comprometemos em atender todas as exigências relativas à Recomendação nº 01, de 27 de janeiro de 2015 do Ministério Público Federal, no que se refere ao controle de jornada dos Servidores Públicos vinculados ao Sistema Único de Saúde, inclusive dos profissionais médicos e odontólogos, através do regime eletrônico de frequência, como, por exemplo, o controle biométrico ou outro equivalente.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

**Razão Social da empresa**

**DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**